

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESNECESSIDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR (ART. 75, I E II, DA LEI N. 14.133/21).

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de padronização formal dos pronunciamentos administrativos da Procuradoria-Geral do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar os processos de contratação direta em decorrência de baixo valor, uma vez que se tratam de processos que, em geral, são de baixa complexidade e com menor risco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, mediante o uso de checklist e minuta contratual padrão, se for o caso;

**CONSIDERANDO** o art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados.

**RESOLVE:**

Art. 1º É dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Moreno nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 2º A presente instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Moreno/PE, 07 de Fevereiro de 2024

**MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JÚNIOR**

Procurador- Geral do Município

OAB/PE 48.391

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:**4B2E0793

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/02/2024. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>